



DECRETO EXECUTIVO Nº 019/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019

SUSPENDE A CONCESSÃO DE FOLGAS REMUNERADAS, FACULTADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1574, 09 DE JUNHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Suely Alves Ferreira Lemos, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Ficam suspensas as folgas remuneradas que forem solicitadas, tendo como base a Lei Municipal nº 1.574, de 09 de Junho de 2003.

Art. 2º – A suspensão destas folgas se faz necessária uma vez que o Eg. TJMG reconheceu a inconstitucionalidade do “caput” do art. 1º e dos §§ 1º e 2º do art.2º e, por arrastamento, do parágrafo único do art. 1º e o “caput” do art.2º, todos da Lei Municipal n.º 1.574/2003, com redação alterada pela Lei n.º 2.251/2015 e Lei n.º 2.252/2015, por vício de iniciativa.

Parágrafo Único – A sua decisão foi publicada no dia 15/03/2019, conforme pode ser verificada através da Ação Direta Inconstitucionalidade nº 1.0000.17.063271-5/000.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 18 de Março de 2019.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis


Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADORA GERAL
OAB/MG – 124.910